



Município de Morretes Estado do Paraná

DECRETO Nº 404/2019

Súmula: Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 14/08/2019, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	MARCOS AURELIO DIAS	CPF 721.091.499-49
1º MEMBRO	TATIANE MAIA DOS SANTOS	CPF 060.040.119-75
2º MEMBRO	ELAINE DO ROCIO DELAY	CPF 778.025.439-91
SUPLENTE	JÉSSICA REGINA RODRIGUES	CPF 084.854.179-09

Art. 2º- Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.



Município de Morretes Estado do Paraná

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º- A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º- A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto 400/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 13 DE AGOSTO DE 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL